



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**LEI MUNICIPAL Nº 1000 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Figueirópolis D'Oeste - MT para o Exercício Financeiro de 2024, e dá outras providências”.*

**EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei de iniciativa privativa:

**DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2024, estima a Receita e Fixa a Despesa **até a modalidade de aplicação** em R\$ 34.400.000,00 (trinta e quatro milhões e quatrocentos mil reais), sendo R\$ 25.205.076,60 (vinte e cinco milhões duzentos e cinco mil e setenta e seis reais e sessenta centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 9.194.923,34 (nove milhões e cento e noventa e quatro mil novecentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

**DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS: PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**Art. 2º** - O Orçamento Geral do Município de Figueirópolis D'Oeste - MT para o Exercício de 2024 estima a Receita em R\$ 34.400.000,00 (trinta e quatro milhões e quatrocentos mil reais), e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 1.439.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta e nove mil reais), para o Fundo Municipal de Previdência Social em R\$ 1.854.120,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e quatro mil e cento e vinte reais) e



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

para a Prefeitura Municipal em R\$ 31.106.880,00 (trinta e um milhões cento e seis mil oitocentos e oitenta reais).

§ 1º - A Receita Geral do Município de Figueirópolis D'Oeste - MT será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas intra-orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

<b>RECEITAS</b>		<b>VALOR</b>
<b>1</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 35.265.952,88</b>
1.1	Receitas Tributárias	R\$ 2.625.783,79
1.2	Receitas De Contribuições	R\$ 942.010,00
1.3	Receita Patrimonial	R\$ 47.100,00
1.6	Receitas de Serviços	R\$ 527.800,00
1.7	Transferências Correntes	R\$ 31.089.439,09
1.9	Outras Receitas Correntes	R\$ 33.820,00
<b>2</b>	<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 2.218.750,00</b>
2.2	Alienação de Bens	R\$ 0,00
2.4	Transferências de Capital	R\$ 2.218.750,00
<b>7</b>	<b>RECEITA DE CONTR. INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>R\$ 1.017.410,00</b>
7.2	Receita de Contribuições	R\$ 1.017.410,00
7.9	Outras Receitas Correntes	R\$ 0,00
<b>SOMA</b>		<b>R\$ 38.502.112,88</b>
<b>9</b>	<b>DEDUÇÃO DA RECEITA</b>	<b>R\$ 4.102.112,88</b>
9.1	Dedução de Receitas	R\$ 4.102.112,88
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 34.400.000,00</b>

§ 2º- A despesa do Município de Figueirópolis D'Oeste - MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

institucional, funcional-programática e natureza até modalidade de aplicação, distribuídas da seguinte maneira.

**I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

<b>ÓRGÃO</b>		<b>VALOR</b>
01	Câmara Municipal	R\$ 1.439.000,00
02	Gabinete do Prefeito	R\$ 1.456.270,80
03	Secretaria Finanças e Planejamento	R\$ 2.398.026,66
04	Secretaria de Administração	R\$ 4.142.150,00
05	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 6.795.223,34
06	Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura	R\$ 4.729.000,00
07	Secretaria Municipal de Educação	R\$ 5.973.929,20
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 1.708.400,00
09	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento	R\$ 3.218.000,00
10	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$ 314.500,00
11	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação	R\$ 2.225.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 34.400.000,00</b>

**II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

<b>CÓD</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
01	Legislativa	R\$ 1.439.000,00
04	Administração	R\$ 7.992.500,80
08	Assistência Social	R\$ 1.708.400,00
09	Previdência	R\$ 691.300,00
10	Saúde	R\$ 6.795.223,34
12	Educação	R\$ 5.973.929,20
13	Cultura	R\$ 2.190.500,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

15	Urbanismo	R\$ 5.000,00
17	Saneamento	R\$ 394.500,00
18	Gestão Ambiental	R\$ 941.000,00
20	Agricultura	R\$ 2.277.000,00
25	Energia	R\$ 246.100,00
26	Transporte	R\$ 1.540.900,00
27	Desporto e Lazer	R\$ 344.500,00
28	Encargos Especiais	R\$ 315.500,00
99	Reserva de Contingência	R\$ 1.544.646,66
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 34.400.000,00</b>

**III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

0001	Processo Legislativo	R\$ 1.439.000,00
0002	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	R\$ 3.039.800,00
0003	Manutenção Administrativa	R\$ 526.770,80
0004	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	R\$ 2.404.400,00
0005	Programa de Qualificação da Alimentação Escolar	R\$ 165.800,00
0006	Infraestrutura Urbana e Rural	R\$ 1.787.000,00
0007	Ampliação e Qualidade na Vigilância Sanitária	R\$ 64.000,00
0008	Ampliação e Qualidade na Vigilância Epidemiológica e Ambiental	R\$ 103.423,34
0009	Gerencia de Esporte e Lazer	R\$ 314.500,00
0010	Gestão da Saúde com Qualidade	R\$ 973.300,00
0011	Gestão Executiva	R\$ 922.000,00
0012	Gestão Educacional	R\$ 1.016.600,00
0013	Gestão Administrativa	R\$ 2.288.030,00
0014	Transparência e Utilidade Pública	R\$ 98.000,00
0015	Programa de Manutenção do Transporte Escolar	R\$ 641.500,00
0017	Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica	R\$ 210.300,00
0018	Incentivo as Atividades Agropecuárias e Agrícolas	R\$ 2.277.000,00
0021	Serviços de Limpeza e Saneamento e Limpeza Publica	R\$ 394.500,00
0022	Gestão Financeira Tributaria e Planejamento	R\$ 1.670.926,66
0023	Arrecadação Tributária Municipal	R\$ 727.100,00
0025	Gestão Ambiental	R\$ 941.000,00
0026	Gestão de Obras Publicas	R\$ 2.457.000,00
0028	Gestão de Desenvolvimento Social	R\$ 1.509.400,00
0029	Apoio aos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$ 199.000,00
0031	Fortalecimento da Cultura Figueiopolense	R\$ 1.946.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

0039	Manutenção e Expansão da Educação Básica	R\$ 4.150.029,20
0046	Gerencia de Cultura, Turismo e Comunicação	R\$ 244.500,00
0047	Regime Próprio de Previdência	R\$ 691.300,00
0110	Desenvolvimento Turístico	R\$ 35.000,00
0999	Reserva de Contingencia do RPS	R\$ 1.162.820,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 34.400.000,00</b>

**IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>R\$ 30.226.053,34</b>
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 15.674.812,54
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	R\$ 100,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R\$ 14.551.140,80
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>R\$ 2.629.300,00</b>
4.4.00.00.00.00	Investimentos	R\$ 2.629.300,00
<b>RESERVAS</b>		<b>R\$ 1.544.646,66</b>
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	R\$ 1.544.646,66
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 34.400.000,00</b>

§ 3º- A despesa da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

**I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

01	Legislativa	R\$ 1.439.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.439.000,00</b>

**II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>R\$ 1.335.000,00</b>
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 980.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R\$ 355.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>R\$ 104.000,00</b>
4.4.00.00.00.00	Investimentos	R\$ 104.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.439.000,00</b>

§ 4º- O Orçamento da Seguridade Social do Município de Figueirópolis D'Oeste - MT abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 9.194.923,34 (nove milhões cento e noventa e quatro mil novecentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).

<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
08	Assistência Social	R\$	R\$ 1.708.400,00
09	Previdência Social	R\$	R\$ 691.300,00
10	Saúde	R\$	R\$ 6.795.223,34
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>R\$ 9.194.923,34</b>

**DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**Art. 3º** - O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de Figueirópolis D'Oeste - MT para o Exercício de 2024 estima a receita em R\$ 1.854.120,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e quatro mil e cento e vinte reais) e fixa a despesa em R\$ 1.854.120,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e quatro mil e cento e vinte reais).

§ 1º - A receita será realizada mediante arrecadação de rendas, Transferência de outras esferas do Governo, outras receitas correntes e de capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:

<b>RECEITAS</b>		<b>VALOR</b>
<b>1</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 836.710,00</b>
1.2	Receitas de Contribuições	R\$ 836.410,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

1.3	Receita Patrimonial	R\$ 200,00
1.9	Outras Receitas Correntes	R\$ 100,00
<b>7</b>	<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS</b>	<b>R\$ 1.017.410,00</b>
7.2	Receitas de Contribuições	R\$ 1.017.410,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.854.120,00</b>

§ 2º- A despesa do Fundo Municipal de Previdência Social de Figueirópolis D'Oeste - MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

**I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

09	Previdência Social	R\$ 691.300,00
99	Reserva de Contingencia	R\$ 1.162.820,00
<b>SOMA</b>		<b>R\$ 1.854.120,00</b>

**II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>R\$ 688.500,00</b>
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 536.100,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R\$ 152.400,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>R\$ 2.800,00</b>
4.4.00.00.00.00	Investimentos	R\$ 2.800,00
<b>RESERVAS</b>		<b>R\$ 1.162.820,00</b>
9.7.7.7.99.00.00	Res. Regime Próprio Prev. Social	R\$ 1.162.820,00
<b>SOMA</b>		<b>R\$ 1.854.120,00</b>

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I-** Abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2023, os recursos provenientes do excesso de arrecadação em 2024 e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964).

**II-** Abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320/1964).





## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**Parágrafo Único** – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 5º** - Durante o exercício de 2024 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

**Art. 6º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício financeiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste - MT - MT, 05 de dezembro de 2023.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

**Prefeito Municipal**